



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em 08/05/2019

ÀS 15.17 horas

Priscila de Melo Dutra
CÂMARA M PIRACEMA/MG

LEI Nº: 1.288/2019

QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, através dos seus representantes na Câmara Municipal de Piracema, no uso das suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem como objeto a nomeação de parte da estrada municipal que se inicia na Ponte Prefeito Luiz Rodrigues da Costa (Ponte do Valongo) no sentido do Município de Passa Tempo (MG) e no sentido dos Povoados do Município de Piracema (MG) denominados como Mata dos Correias, Correias, Aguada e Costas e adjacências.

Art. 2º - O trecho da Estrada Municipal que se inicia na Ponte Prefeito Luiz Rodrigues da Costa (Ponte do Valongo), estendendo-se por 1.118m (um mil, cento e dezoito metros) no sentido do Município Passa Tempo (MG), encerrando-se na bifurcação da estrada de acesso aos Povoados do Município de Piracema denominados como da Mata dos Correias/Correias/Aguada/Costas e Cachoeirinha, receberá a denominação de Estrada Municipal Geraldo Resende Costa, vulgo Sr. Dico Lopes.

Art. 3º - O trecho da Estrada Municipal que se inicia na bifurcação da estrada de acesso aos Povoados do Município de Piracema denominados como Mata dos Correias /Correias /Aguada/ Costas, após o trecho citado no artigo 2º (segundo) dessa Lei, estendendo-se por 598,69m (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e nove centímetros) no sentido do Povoado da Mata dos Correias, receberá a denominação de Estrada Municipal Wanderlei Carlos da Silva, vulgo Sr. Lelei do Dico do Pedro.

Art. 4º - O trecho da Estrada Municipal que se inicia na bifurcação da estrada de acesso ao Povoado do Município de Piracema (MG) denominado como Cachoeirinha, após o trecho citado no artigo 2º (segundo), estendendo-se por 386,52m (trezentos e oitenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros) no sentido do Município de Passa Tempo (MG), receberá a denominação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Estrada Municipal Pedro Martins de Oliveira, vulgo Sr. Pedro da Laura.

Art. 5º - A Administração Pública se incumbirá dos devidos registros e intimações necessárias à regularização das presentes alterações, oficiando os órgãos públicos e privados pertinentes.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se o artigo 4º da Lei 1042/2008, inclusive eventuais nomeações anteriores para o citado logradouro público.

Art. 7º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Prefeitura Municipal de Piracema/MG, 08 de maio de 2.019


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal